



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara Criminal da Comarca de Araranguá**

Av. Coronel João Fernandes, 195 - Bairro: Centro - CEP: 88900-904 - Fone: (48)3403-5013 - tjsc.jus.br - Email: ararangua.criminal2@tjsc.jus.br

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5002618-06.2022.8.24.0004/SC**

**AUTORID. POL.:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**AUTOR FATO:** DIOM MARCOLINO PEREIRA

**AUTOR FATO:** DEIVID MARCOLINO PEREIRA

## **SENTENÇA**

Vistos etc.

Trata-se de Termo Circunstanciado instaurado para apurar a prática, em tese, de infração penal que se procede mediante representação, a qual não restou manifestada pela(s) vítima(s) no prazo legal (art. 38 do CPP e art. 103 do CP).

Isto porque, a ausência da vítima Maykon Rocha Francisco na audiência preliminar permite a conclusão pela renúncia tácita ao direito de representar, nos exatos termos do Enunciado 117 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais<sup>1</sup>

Nessas condições, decorrido o prazo decadencial sem representação por parte da(s) vítima(s) e havendo manifestação favorável do Ministério Público, a extinção da punibilidade do(a) autor(a) do fato é medida que se impõe.

**DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinta a punibilidade** de DIOM MARCOLINO PEREIRA e DEIVID MARCOLINO PEREIRA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, procedam-se com as anotações necessárias e arquivem-se os autos, dando-se as baixas de estilo.

---

Documento eletrônico assinado por **GILBERTO KILIAN DOS ANJOS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310031255150v3** e do código CRC **a0e6c115**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): GILBERTO KILIAN DOS ANJOS  
Data e Hora: 1/8/2022, às 20:7:33

---

1. A ausência da vítima na audiência, quando intimada ou não localizada, importará renúncia tácita à representação. ↩

**5002618-06.2022.8.24.0004**

**310031255150.V3**

